



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n.º 227/Gab/12

Ouro Preto do Oeste,

23 de julho de 2012.



À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1712 de 23 de Julho de 2012, que revoga a Lei Municipal nº 1027 de 02 de Julho de 2004 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 499/2012



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1712 de 23 de Julho de 2012, que revoga a Lei nº 1027 de 02 de julho de 2004 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nobres vereadores, a presente matéria pretende revogar a Lei Municipal nº1027 de 02 de julho de 2004 que autorizou o Poder Executivo a desmembrar e doar imóveis a União Federal.

Impera dizer inicialmente que ocorreu o descumprimento por parte da União que não providenciou até a presente data a regularização dos imóveis doados, que estão em nome do Município de Ouro Preto do Oeste, conforme se constata junto ao setor imobiliário da Prefeitura e do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

A medida se justifica em razão da não transferência e regularização dos imóveis por parte da União, bem como da necessidade da atual administração em gerir da melhor forma seus bens públicos, dando as mesmas destinações que contribuem para o desenvolvimento do Município.

Impera ressaltar que no Lote 999, quadra 228 e setor 02, mencionado no inciso II do art. 2º da Lei nº 1027/2004, chamada popularmente “área do cacau”, referida área está invadida por várias famílias, e, por isso, a atual Administração Municipal está providenciando a regularização mediante loteamento.

Portanto, deverá ser procedida a revogação da Lei nº 1027 de 02 de julho de 2004 que autorizou a desmembramento e doação de imóveis a União Federal, uma vez que para realizar o loteamento da área acima mencionada é imprescindível que o imóvel seja revertido ao Município.

Ademais, salientamos, que será realizado pela Administração Pública Municipal um estudo específico em relação aos imóveis que foram doados através da Lei nº 1027/2004, bem como os imóveis que possuem construções por parte do Governo Federal e Governo Estadual, com a finalidade de regularização da propriedade.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em **regime de urgência**, a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 1712

, DE 23 DE JULHO DE 2012



“REVOGA A LEI N.º 1027 DE 02 DE JULHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal nº 1027 de 02 de Julho de 2004.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em _____ de _____ de 2012.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1º VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
Sessão	Extraordinária		
	Horas 10:50		
Em	25	de	07
	de 12		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2º VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
Sessão	Extraordinária		
	Horas 11:00		
Em	25	de	07
	de 12		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)



LEI N° 1024, DE 02 DE JULHO DE 2004

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
DESMEMBRAR E DOAR IMÓVEIS A UNIÃO
FEDERAL”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO a doar lotes urbanos à União Federal.

Art. 2º Os lotes são:

- I. Lotes 45, 60, 75, 90, 105, 141, 285, 345, 405, 425, 440, 555, 610, 623, 640, 655, 700 da quadra 6 (seis) setor 2 (dois);
- II. Lote 999 da quadra 228 (duzentos e vinte e oito) setor 2 (dois);
- III. Quadra 77 (setenta e sete) setor 1 (um).

Art. 3º Fica isento de taxas e emolumentos os referidos lotes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 02 de julho de 2004, 115º da República.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA

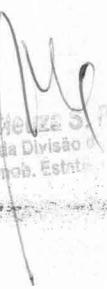
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, IMOBILIÁRIA E ESTATÍSTICA.**

CERTIDÃO n° 454/SEMPLAF/DCIE/2012.

Certificamos que após verificação em arquivos deste Departamento de Cadastro Imobiliário e Estatística da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, que um imóvel denominado de setor 02quadra 06, lotes 45, 60, 75, 90, 105, 141, 285, 345, 405, 425, 440, 555, 610, 623, 640, 655 E 700, Localizado na Rua J.K. Ana Nery e Princesa Isabel e Av. Daniel Comboni, área registrada em Cartório de Reg. De Imóvel em nome Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente CERTIDÃO.

Ouro Preto do Oeste, 23 de Julho de 2012.


Maria Gleiza S. S.
Dir. da Divisão
Imob. Estat.

Conforme Art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal.